



**1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**

*entre*

**CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**  
*como Emissora*

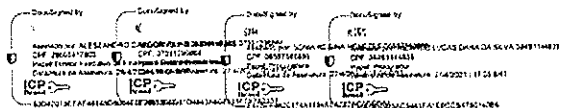
**INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA EVRECY S/A**  
**INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA TIBAGI S/A**  
**INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DE MINAS GERAIS S/A**  
*como Garantidoras*

*e*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*na qualidade de Agente Fiduciário*

Datado de  
26 de abril de 2021

LFCMDS

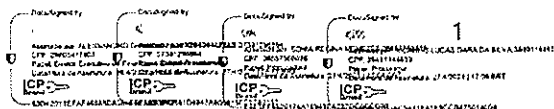


**1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**

como emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) objeto da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido):

- (1) **CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**, sociedade por ações com registro de companhia de aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C Crystal, 5º, 6º e 7º andares, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.998.611/0001-04 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.170.571, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Emissora”); e como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”);
- (2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, nos termos da Lei das Sociedades por Ações (“Agente Fiduciário” e quando referido em conjunto com a Emissora, “Partes”).  
  
E, ainda, como garantidoras
- (3) **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA EVRECY S/A**, sociedade por ações sem registro de companhia de aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C Crystal, 5º andar, conjunto 504, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.543.286/0001-63 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530055742-5, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Evrecy”);
- (4) **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA TIBAGI S/A**, sociedade por ações sem registro de companhia de aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida

LFCMDS



das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C Crystal, 6º andar, conjunto 602, sala 1, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.967.152/0001-14 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300504828, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Tibagi**"); e

- (5) **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DE MINAS GERAIS S/A**, sociedade por ações sem registro de companhia de aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C Crystal, 6º andar, conjunto 602, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.580.534/0001-46 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300338308, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**IEMG**" e, em conjunto com Evrecy e Tibagi, as "**Garantidoras**");

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) as Partes celebraram em 3 de fevereiro de 2021 o "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, a Ser Convolada em da Espécie Com Garantia Flutuante Com Garantia Real Adicional, Em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista*" ("**Escritura de Emissão**"), a qual foi devidamente arquivada na JUCESP em 11 de fevereiro de 2021 sob o nº ED003725-4/000;
- (ii) a emissão foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 03 de fevereiro de 2021 ("**RCA Emissora**") cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 11 de fevereiro de 2021 sob o nº 87.052/21-0, e publicada, em 04 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") e no jornal "Valor Econômico";
- (iii) as outorgas da Garantia Flutuante (conforme definido na Escritura de Emissão) e das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão), foram realizadas com base nas deliberações tomadas (a) na Assembleia Geral Extraordinária da Evrecy, realizada em 03 de fevereiro de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 1º de março de 2021 sob o nº 112.870/21-1, e publicada, em 4 de fevereiro de 2021 no DOESP e em 10 de fevereiro de 2021 no jornal "O Dia", (b) na Assembleia Geral Extraordinária da Tibagi, realizada em 03 de fevereiro de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 10 de fevereiro de 2021 sob o nº 87.372/21-6, e publicada, em 4 de fevereiro de 2021, no DOESP e no jornal "O Dia" e (c) na Assembleia Geral Extraordinária da IEMG, realizada em 03 de fevereiro de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 10 de fevereiro de 2021 sob o nº 87.371/21-2, e publicada, em 4 de fevereiro de 2021, no DOESP e no jornal "O Dia";

LFCMDS



DocuSigned by: [Signature] DocuSigned by: [Signature] DocuSigned by: [Signature] DocuSigned by: [Signature]

01/02/2021 14:58:00  
01/02/2021 14:58:00  
01/02/2021 14:58:00  
01/02/2021 14:58:00

ICP: [Stamp] ICP: [Stamp] ICP: [Stamp] ICP: [Stamp]

2

(iv) as Partes celebraram em 12 de abril de 2021 o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças", por meio do qual as Garantias Reais foram constituídas ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), o qual foi devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo em 15 de abril de 2021 sob o nº 1.519.887;

(v) nos termos da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** da Escritura de Emissão, uma vez constituídas as Garantias Reais, as Debêntures deixarão de ser da espécie com garantia fluante e passarão a ser da espécie com garantia fluante com garantia real adicional; e

(vi) as Partes resolvem celebrar o presente Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) para formalizar a convação da espécie das Debêntures de com garantia fluante para com garantia fluante com garantia real adicional.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

Resolvem as Partes aditar a Escritura de Emissão, por meio deste "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, a Ser Convolada em da Espécie Com Garantia Flutuante Com Garantia Real Adicional, Em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" ("**Aditamento à Escritura de Emissão**") mediante as seguintes cláusulas e condições:

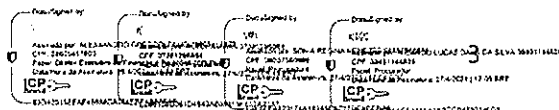
## 1. AUTORIZAÇÃO

1.1. Não é necessária a realização de assembleia geral de Debenturistas e/ou aprovação societária para as Partes celebrarem o presente Aditamento à Escritura de Emissão, conforme previsto na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** da Escritura de Emissão.

## 2. ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO

2.1. Este Aditamento à Escritura de Emissão será arquivado na JUCESP, nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), nos prazos previstos na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, nos termos da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ambas da Escritura de Emissão.

LCMDS



### 3. ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1. O presente Aditamento à Escritura de Emissão tem como objetivo formalizar a convocação da espécie das Debêntures de com garantia flutuante para com garantia flutuante com garantia real adicional, em razão da constituição das Garantias Reais, com a consequente alteração do título e da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** da Escritura de Emissão, os quais passarão a vigorar com as redações abaixo:

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA"

"7.9.1. Espécie. Nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie com garantia flutuante com garantia real adicional."

### 4. DECLARAÇÕES

4.1. A Emissora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Aditamento à Escritura de Emissão, como se aqui estivessem transcritas.

4.2 A Emissora declara e garante, neste ato, todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento à Escritura de Emissão.

### 5. RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

5.1. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Aditamento à Escritura de Emissão não implicam em novação pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterador por este Aditamento à Escritura de Emissão.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da Escritura de Emissão por meio das alterações previstas neste Aditamento à Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

LCFMS



DocuSign by	DocuSign by	DocuSign by	DocuSign by	DocuSign by
ICP	ICP	ICP	ICP	ICP

4

6.2. O Aditamento à Escritura de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

6.3. Caso qualquer das disposições deste Aditamento à Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.4. O presente Aditamento à Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes da Escritura de Emissão.

6.5. Este Aditamento à Escritura de Emissão é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

## 7. FORO

7.1. As partes elegem o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento à Escritura de Emissão.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento digitalmente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 26 de abril de 2021.


*(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)  
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)*

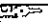
LFOMDS



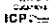
(Página de assinaturas 1 de 3 do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, a Ser Convolada em da Espécie Com Garantia Flutuante com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista", celebrado entre a CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 26 de abril de 2021)


### CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

DocuSigned by:  
Assinado por: ALESSANDRO CASCORI FILHO 2780417823  
CPF: 2780417823  
Papel: Livro e Registro de Transmissão de Energia Elétrica  
Data Hora de Assinatura: 27/04/2021 10:48:48  
ICP:   
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_


DocuSigned by:  
Assinado por: RUI CHAMENAS 0730120684  
CPF: 0730120684  
Papel: Livro e Registro de Transmissão de Energia Elétrica  
Data Hora de Assinatura: 27/04/2021 10:48:48  
ICP:   
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

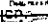
### EVRECY PARTICIPAÇÕES S/A

DocuSigned by:  
Assinado por: ALEXSANDRO CASCORI FILHO 2780417823  
CPF: 2780417823  
Papel: Livro e Registro de Transmissão de Energia Elétrica  
Data Hora de Assinatura: 27/04/2021 10:48:48  
ICP:   
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

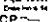
DocuSigned by:  
Assinado por: RUI CHAMENAS 0730120684  
CPF: 0730120684  
Papel: Livro e Registro de Transmissão de Energia Elétrica  
Data Hora de Assinatura: 27/04/2021 10:48:48  
ICP:   
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_


### INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA TIBAGI S/A

DocuSigned by:  
Assinado por: ALESSANDRO CASCORI FILHO 2780417823  
CPF: 2780417823  
Papel: Livro e Registro de Transmissão de Energia Elétrica  
Data Hora de Assinatura: 27/04/2021 10:48:48  
ICP:   
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:  
Assinado por: RUI CHAMENAS 0730120684  
CPF: 0730120684  
Papel: Livro e Registro de Transmissão de Energia Elétrica  
Data Hora de Assinatura: 27/04/2021 10:48:48  
ICP:   
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

### INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DE MINAS GERAIS S/A

DocuSigned by:  
Assinado por: ALESSANDRO CASCORI FILHO 2780417823  
CPF: 2780417823  
Papel: Livro e Registro de Transmissão de Energia Elétrica  
Data Hora de Assinatura: 27/04/2021 10:48:48  
ICP:   
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:  
Assinado por: RUI CHAMENAS 0730120684  
CPF: 0730120684  
Papel: Livro e Registro de Transmissão de Energia Elétrica  
Data Hora de Assinatura: 27/04/2021 10:48:48  
ICP:   
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

(Página de assinaturas 2 de 3 do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, a Ser Convolada em da Espécie Com Garantia Flutuante com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista", celebrado entre a CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 26 de abril de 2021)

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSign Envelope ID: 7C610E68-88A9-4E5C-98B1-85999D8F175F  
Assinado por: SOUZA REGINA LEMES CASARIM  
CPF: 0401750868  
Email: sregina@oliveira.com.br  
Data e hora da assinatura: 27/04/2021 17:53:44  
IPB: 172.16.17.10

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

DocuSign Envelope ID: 7C610E68-88A9-4E5C-98B1-85999D8F175F  
Assinado por: REGINALDO LUCAS DIAS DA SILVA  
CPF: 0401750868  
Email: rlds@oliveira.com.br  
Data e hora da assinatura: 27/04/2021 17:58:44  
IPB: 172.16.17.10

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



(Página de assinaturas 3 de 3 do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, a Ser Convolada em da Espécie Com Garantia Flutuante com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista", celebrado entre a CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 26 de abril de 2021)

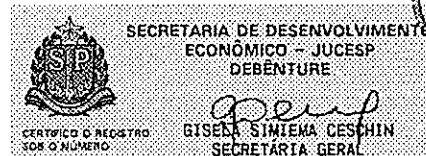
Testemunhas:

*Luiz Fernando C M Souza*

Nome:  
RG:  
CPF:

*Luiz Fernando C M Souza*

Nome:  
RG:  
CPF:



AD003725-4/001

